



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251692411

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

OLAVO DA COSTA MOREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0609961918

Registro: 47975CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO

Nº: S/N

Complemento: PALLACIO ENTRE RIOS - PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: BATURITÉ

UF: CE

CEP: 62760000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Nº: S/N

Complemento: BAIRRO ALTO ALEGRE

Bairro: ALTO ALEGRE

Cidade: BATURITÉ

UF: CE

CEP: 62760000

Data de Início: 01/06/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -4.356126, -38.848888

Finalidade: Residencial

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 50,00 | un |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 50,00 | un |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 50,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 50,00 | un |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 50,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 50,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 50,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS | 50,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 50,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL | 50,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 50,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO | 50,00 | un |
| 16 - Execução | | |
| 67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO | 20.371,32 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BATURITE-CE; CONVENIO 970281

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 75b7Z
Impresso em: 31/07/2025 às 17:36:32 por: , ip: 131.196.110.164

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251692411

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

5296/2004.

7. Entidade de Classe _____

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

OLAVO DA COSTA MOREIRA

RNP: 0609961918

Data: 31/07/2025 17:36:32

OLAVO DA COSTA MOREIRA - CPF: 005.945.873-95

HERBERLH FREITAS REIS

CAVALCANTE MOTA: 99623412304

Assinado de forma digital por

HERBERLH FREITAS REIS CAVALCANTE

MOTA: 99623412304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **29/07/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218115403**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 75b7Z
Impresso em: 31/07/2025 às 17:36:33 por: , ip: 131.196.110.164





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251742590

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

OLAVO DA COSTA MOREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0609961918**

Registro: **47975CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO

Nº: **S/N**

Complemento: **PALLACIO ENTRE RIOS - PREFEITURA**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BATURITÉ**

UF: **CE**

CEP: **62760000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.700,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

VIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL

Nº: **S/N**

Complemento: **BAIRRO ALTO ALEGRE**

Bairro: **ALTO ALEGRE**

Cidade: **BATURITÉ**

UF: **CE**

CEP: **62760000**

Data de Início: **01/06/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.356126, -38.848888**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

Quantidade

Unidade

4.108,50

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

4.108,50

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA

4.108,50

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO

4.108,50

m2

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

4.108,50

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE ACESSIBILIDADE > #4.2.4.1 - EM CALÇADAS

4.108,50

m2

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.3 - DE CALÇADA

4.108,50

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, PARA PAVIMENTAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DAS VIAS QUE RECEBERA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

OLAVO DA COSTA MOREIRA

RNP: **0609961918**

Data: **09/10/2025 11:22:05**

OLAVO DA COSTA MOREIRA - CPF: 005.945.873-95

HERBERLH FREITAS REIS

CAVALCANTE MOTA:99623412304

Assinado de forma digital por

HERBERLH FREITAS REIS

CAVALCANTE MOTA:99623412304

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5xc4z

Impresso em: 09/10/2025 às 11:22:05 por: , ip: 45.233.186.163

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251742590

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **09/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218275398**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5xc4z
Impresso em: 09/10/2025 às 11:22:05 por: , ip: 45.233.186.163





LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC
Nº 303.2025.05

Emissão em: **27/08/2025**

Validade até: **27/08/2026**

O Superintendente da AMAB, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **Prefeitura Municipal de Baturité**

CPF/CNPJ: **07.387.343/0001-08**

Endereço: **Praça da Matriz, Palácio Entre Rios, S/N - Centro – Baturité - CE**

PROCESSO AMAB Nº 069.2025.07

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUÇÃO DE 90 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO, Nº 306/2025, EMPREENDIMENTO VOLTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50. A ESTRUTURA DO EMPREENDIMENTO POSSUI UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 20.371,32 M² (90 UNIDADES DE 50,26 M² CADA) CONFORME ANUÊNCIA EMITIDA PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA, ONDE O EMPREENDEDOR SE COMPROMETE A MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA OBRA E SE MANTER EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE; LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO ALEGRE, SANHARÃO - BATURITÉ – CE, DENTRO DO QUADRILÁTERO COM AS SEGUINTE COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 24S: 516651,591 m E 9518528,036 m S / 516826,717 m E 9518452,819 m S / 516872,636 m E 9518545,098 m S / 516692,246 m E 9518626,884 m S / 516651,591 m E 9518528,036 m S.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da AMAB qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, conforme modelo em anexo;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- O descumprimento dos condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.



- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da AMAB;
- A AMAB, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho, principalmente nos setores com maior risco de acidentes;
- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento;
- A área licenciada não deve permitir a circulação de pessoas estranhas aos serviços sem a prévia orientação, bem como provida de equipamento de EPI;
- Está licença não autoriza a supressão de qualquer exemplar de vegetação;
- O sistema de esgotamento sanitário deverá distar 20m de qualquer poço de abastecimento de água;
- Garantir que os níveis de ruído gerados pelas atividades da construção estejam dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, especialmente durante a noite;
- As obras deverão ser executadas rigorosamente conforme os projetos apresentados e aprovados, incluindo arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e ambiental;
- Qualquer alteração no projeto original deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da AMAB;
- Implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Controle de emissões atmosféricas, ruído e poeira durante a fase de construção.
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme NR-18;
- O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento;
- Preservação da vegetação nativa no entorno do terreno;
- Cumprimento das normas de controle de ruído durante a construção, conforme NBR 10151;
- Gerenciamento de resíduos sólidos, com plano de descarte aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura;
- A Construção deverá cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:
 - Adequação das instalações conforme normas de acessibilidade e segurança.



- Condições de higiene e limpeza dos ambientes.
- Comunicar imediatamente qualquer incidente ou acidente ambiental ao órgão competente.
- Executar a obra rigorosamente conforme os projetos aprovados, incluindo plano georreferenciado (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000), memorial descritivo e relatórios técnicos;
- Apresentar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA) à AMAB, conforme exigido pela Resolução COEMA nº 10/2015, para acompanhamento dos impactos ambientais e das medidas de mitigação implementadas.
- O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAB.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- A renovação desta Licença poderá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAB. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença;
- Apresentar **Alvará de Construção** em um prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença;
- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal N°99.274 de 06 de junho de 1990 e a resolução CONAMA N°06, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA N°281 de julho de 2001;

Esta licença não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;

Baturité, 27 de agosto de 2025

Artur E I Holanda
Artur Emilio Ivo de Holanda
Superintendente – Portaria 091/2025
Autarquia do Meio Ambiente - AMAB

P1
9518626.884m N
516692.246m E



P2
516872.636m E
9518545.098m S

50 CASAS
CONVÊNIO 970281/2024

40 CASAS
CONVÊNIO 039331/2025

P4
516651.00 m E
9518528.00 m S

P3
516826.717m E
9518452.820m N

TERÁ REALIZADA A TERRAPLANAGEM DO TERRENO, DE FORMA A FACILITAR AS OBRAS E O ACESSO AOS LOTES. DEVERÁ SER CONCLUÍDA NO MÊS ANTERIOR AO INÍCIO DAS OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

**AS CASAS 1, 2, 3 E 4 SERÃO CASAS ADAPTADAS E RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (2 CASAS) E IDOSOS (2 CASAS), SEGUINDO O DECRETO.

Assinado eletronicamente
por OLAVDO COSTA
MORERA0009458795

PAC CAIXA

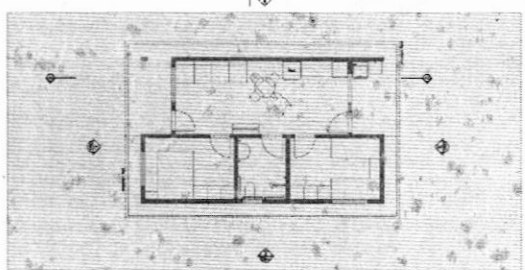
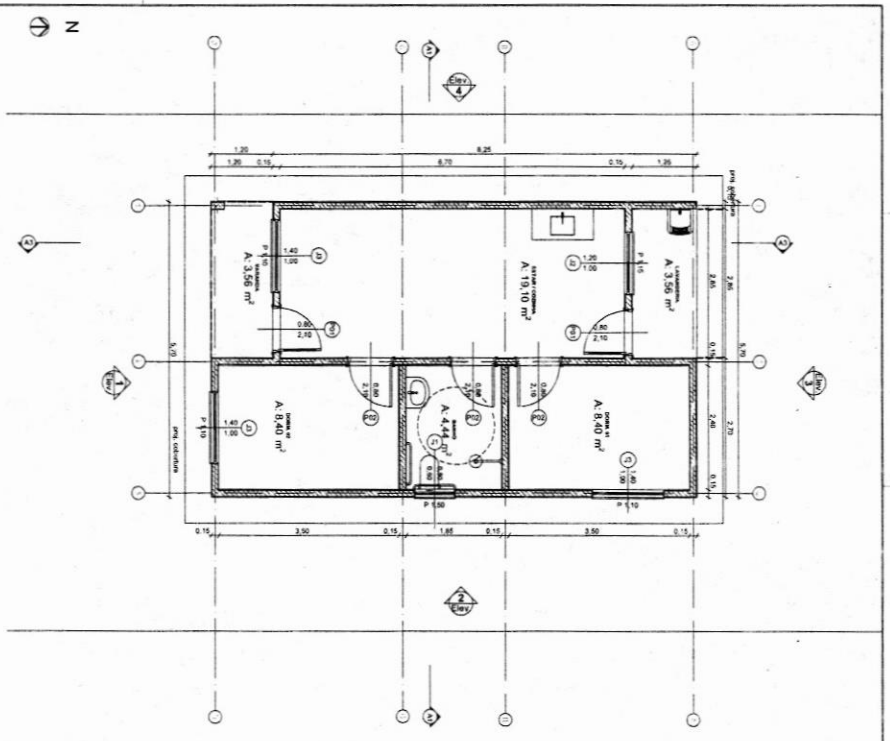
FNHIS SUB-50

ENDEREÇO
ÁREA DE TERRENO DO SÍTIO SARANJÓ, MUNICÍPIO DE BATURITE, BRASIL

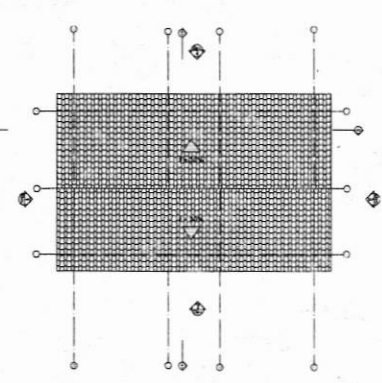
MUNICÍPIO: BATURITE
ESTADO: CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE

ARQUITETO: CADENA

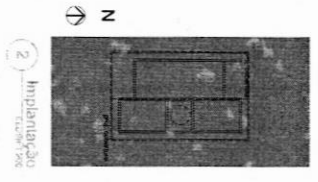
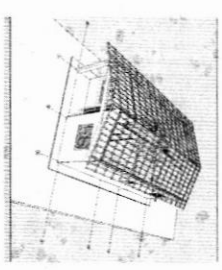
| TIPO DE PROJETO | ESCALA | DIMENSÃO DA FOLHA |
|--------------------|------------|-------------------|
| P1 - Projeto Legal | REDUZIDA | A3 |
| CONTEÚDO | | |
| Nome de Trabalho | | |
| RESPONSÁVEL | DATA | FOLHA |
| CADENA | 03/10/2025 | 01 |
| ARQUIVO DIGITAL | REVIZÃO | |
| 039331/2025 | 001/2025 | |



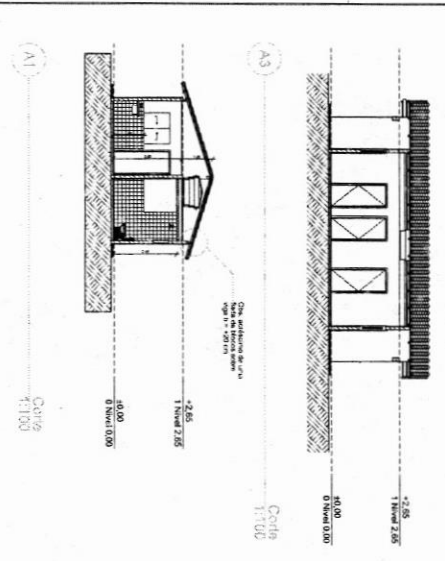
LAYOUT 1/100



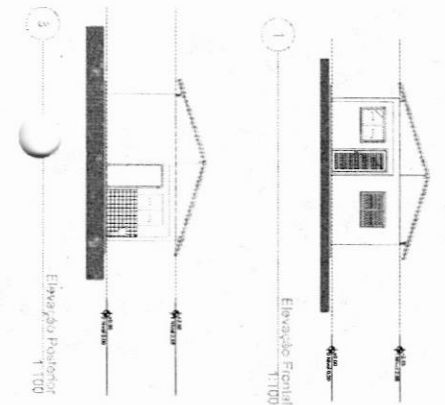
Planta Cobertura 1/100



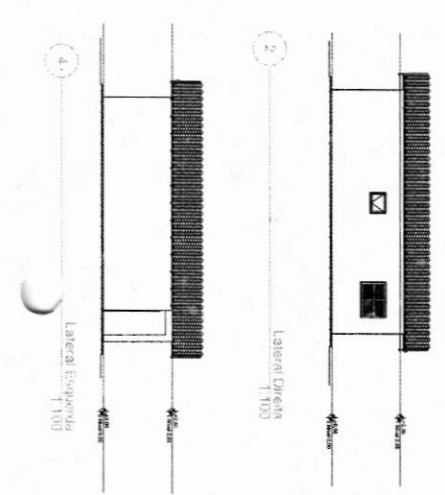
Implantação 1/100



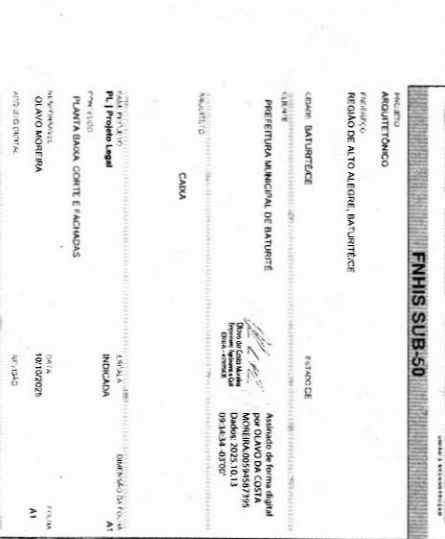
Corda 1/100



Elevação Frontal 1/100



Lateral Direita 1/100



Lateral Esquerda 1/100

| Quadro de Áreas | | | |
|-----------------|-----------------|------------|-----------|
| Item | Descrição | Área Bruta | Área Útil |
| 01 | ESTAR / COZINHA | 13,10 | 13,10 |
| 02 | DORM. 01 | 13,40 | 13,40 |
| 03 | BANHO | 4,40 | 4,40 |
| 04 | DORM. 02 | 16,40 | 16,40 |
| 05 | VARANDA | 3,56 | 3,56 |
| 06 | LAVANDERIA | 3,56 | 3,56 |
| TOTAL | | 47,48 m² | 47,48 m² |

PAC CAIXA IPTU
 FNIHS SUB-50

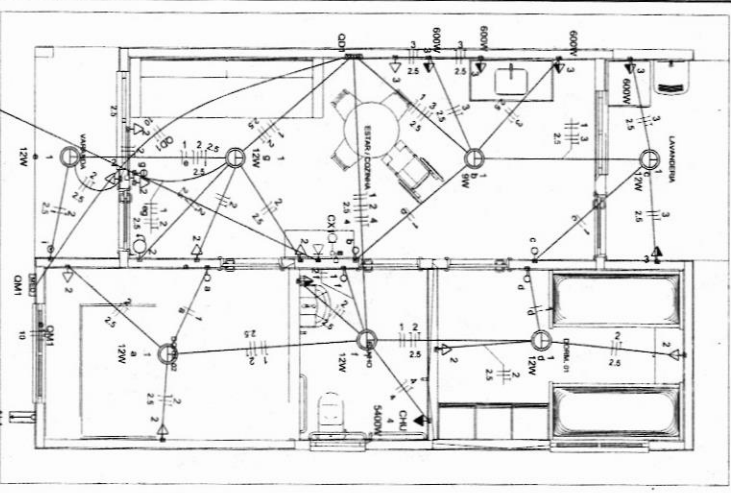
PROJETO DE ARQUITETURA
 PRÉDIO: RESIDUO DE ALTO ALGEME, BARRAGEM
 CLIENTE: CAMA
 LOCAL: BARRAGEM DE ALTO ALGEME, BARRAGEM
 DATA: 18/02/2025
 ARQUITETA: A1

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de med. | Tensão (V) | Pot. total de med. (W) | Pot. total (W) | Fase | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT (%) | FCA (%) | I _r (A) | I _p (A) | Seção (mm ²) | I _c (A) | I _{sc} (A) | Diel. (mm) | dV/avec (%) | dV/total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|----------------|------------|------------------------|----------------|-------|--------------|--------------|--------------|---------|---------|--------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|---------------------|------------|-------------|--------------|--------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FAN-T | | B1 | 220 V | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 47,3 | 47,3 | 10 | 75,0 | 3 | 63 | 0,19 | 0,19 | OK |
| OD1 | | B1 | 220 V | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 47,3 | 47,3 | 10 | 75,0 | 3 | 63 | 0,19 | 0,19 | OK |
| TOTAL | | | | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 47,3 | 47,3 | 10 | 75,0 | 3 | 63 | 0,19 | 0,19 | OK |

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de med. | Tensão (V) | Pot. total de med. (W) | Pot. total (W) | Fase | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT (%) | FCA (%) | I _r (A) | I _p (A) | Seção (mm ²) | I _c (A) | I _{sc} (A) | Diel. (mm) | dV/avec (%) | dV/total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|----------------|------------|------------------------|----------------|-------|--------------|--------------|--------------|---------|---------|--------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|---------------------|------------|-------------|--------------|--------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FAN-T | | B1 | 220 V | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 47,3 | 47,3 | 10 | 75,0 | 3 | 63 | 0,19 | 0,19 | OK |
| OD1 | | B1 | 220 V | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 47,3 | 47,3 | 10 | 75,0 | 3 | 63 | 0,19 | 0,19 | OK |
| TOTAL | | | | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 47,3 | 47,3 | 10 | 75,0 | 3 | 63 | 0,19 | 0,19 | OK |

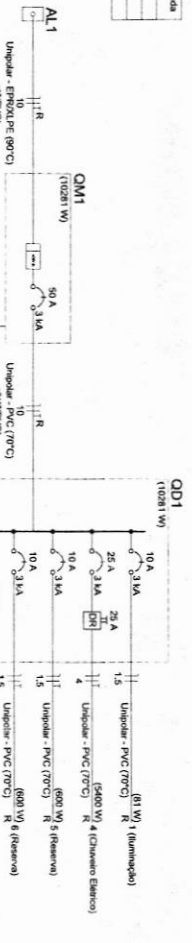
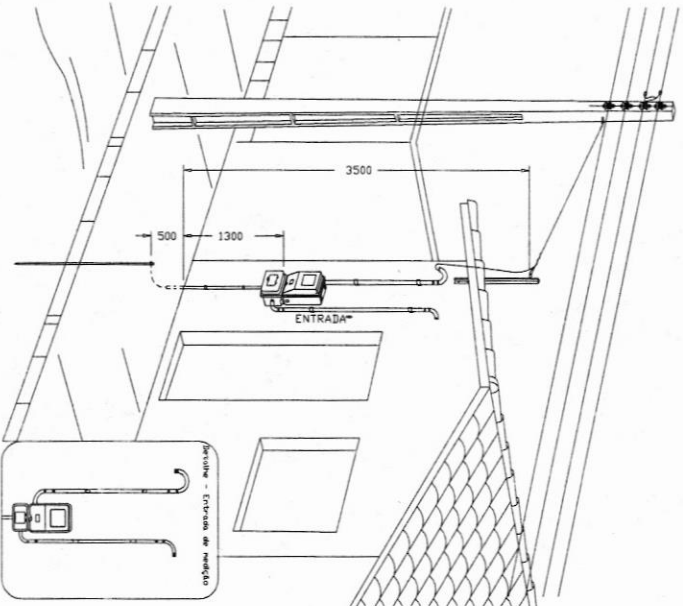
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de med. | Tensão (V) | Pot. total de med. (W) | Pot. total (W) | Fase | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT (%) | FCA (%) | I _r (A) | I _p (A) | Seção (mm ²) | I _c (A) | I _{sc} (A) | Diel. (mm) | dV/avec (%) | dV/total (%) | Status |
|----------|-----------------------------|---------|----------------|------------|------------------------|----------------|------|--------------|--------------|--------------|---------|---------|--------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|---------------------|------------|-------------|--------------|--------|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Iluminação | FAN-T | B1 | 220 V | 1111 | 1000 | R | 1000 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 0,2 | 0,2 | 10 | 0,2 | 0,2 | 0,84 | 0,84 | OK | |
| 2 | Torneiras de Uso Geral | FAN-T | B1 | 220 V | 2000 | 2000 | R | 2000 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 2,5 | 1,26 | 1,26 | OK | |
| 3 | Torneiras de Cozinha e Lav. | FAN-T | B1 | 220 V | 5400 | 5400 | R | 5400 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 24,5 | 24,5 | 4 | 32,0 | 3 | 25 | 0,73 | 1,36 | OK |
| 4 | Chuveiro | FAN-T | B1 | 220 V | 600 | 600 | R | 600 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 2,7 | 2,7 | 1,5 | 17,5 | 3 | 10 | 0,00 | 0,00 | OK |
| 5 | Reserva | FAN-T | B1 | 220 V | 600 | 600 | R | 600 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 2,7 | 2,7 | 1,5 | 17,5 | 3 | 10 | 0,00 | 0,00 | OK |
| 6 | Reserva | FAN-T | B1 | 220 V | 600 | 600 | R | 600 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 2,7 | 2,7 | 1,5 | 17,5 | 3 | 10 | 0,00 | 0,00 | OK |
| TOTAL | | | | | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 1,00 | 1,00 | 47,3 | 47,3 | 10 | 75,0 | 3 | 63 | 0,19 | 0,19 | OK |

| Tipo de carga | Iluminação e TIG's (Casas e apartamentos) | Potência instalada (kVA) | Fator de demanda (%) | Demanda (kVA) |
|----------------|---|--------------------------|----------------------|---------------|
| | | | | |
| Uso Específico | 9,49 | 100,00 | 100,00 | 10,41 |



- Legenda**
- Caixa 2x4" de emenda
 - Caixa de passagem
 - Entrada de serviço
 - Esquema para cada lógica a 0,40m do piso
 - Interruptor simples 1 tecla - 1,00m do piso
 - Interruptor simples 2 teclas - 1,00m do piso
 - Lâmpada Led 12W A60
 - Lâmpada Led 12W A60
 - Lâmpada Led 12W A60
 - Ponto de TV a 0,40m do piso
 - Passador de campainha 1 tecla - 1,00m do piso
 - Quadro de distribuição
 - Quadro de medição
 - Torneira
 - Torneira alta a 2,20m do piso
 - Torneira baixa a 0,40m do piso
 - Torneira média a 1,00m do piso

- Legenda de condutas**
- Elétrica
 - Direta
 - Tubo
 - Ata
 - Ilhaca
 - Piso
 - Logica
 - Piso
 - TV/Cabo
 - Direta



Aérea medição monofásica - Padrão econômico

DESIGNO: 27

CAIXA
Projeto de inst. Elétricas exemplo, de uso facultado, conforme observação acima

PLANTA BAIXA - DIAGRAMAS QUADROS E DETALHES

Resp. Técnico: Olavo Moreira

Escala: Indicada

Revisão: 02

Data: 22/08/2025

UNIDADE: 01/01

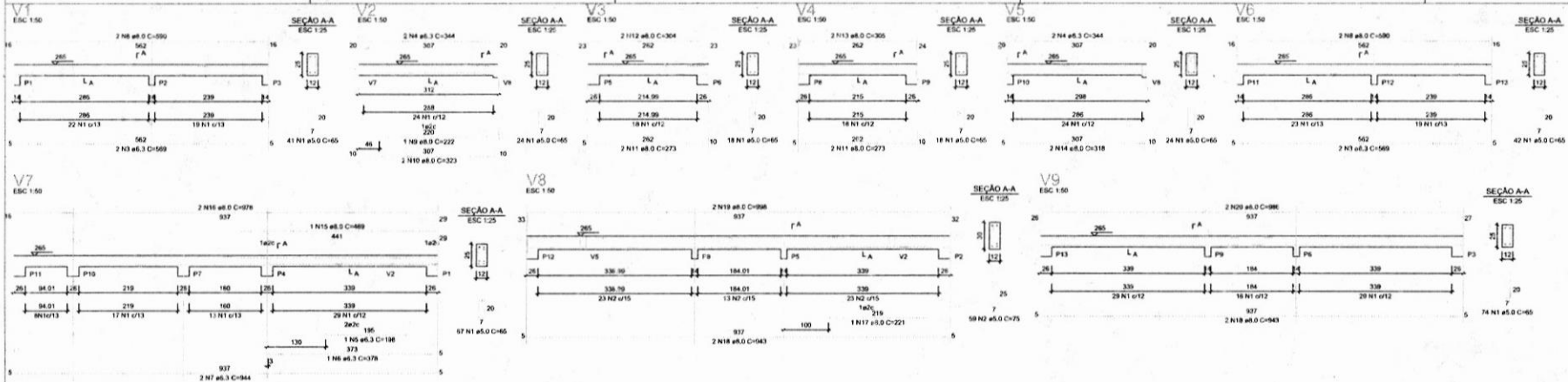
PAC CAIXA PATIL

FNHIS SUB-50

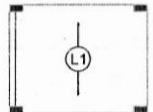
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub-50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/RTT, e adequado às particularidades de cada obra.

Associação de Engenharia e Arquitetura do Brasil
Associação Brasileira de Engenharia e Arquitetura
Associação Brasileira de Engenharia e Arquitetura



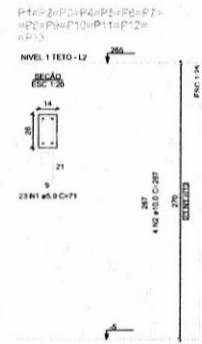
ATENÇÃO:
 Evitar amolduras de sapatas e respectiva placa de armadura das pilhas, sobre as telhas (telha), conforme método construtivo empregado.
 Evitar molduras castelmas, edificações de pilhas e vigas para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50



[Handwritten Signature]
 Olavo da Costa Moreira
 Engenheiro Agrônomo e Civil
 CREA - 47995ACE

Assinado de forma digital por OLAVO DA COSTA MOREIRA-00594587395
 Dados: 2025.10.13 09:37:31 -03'00'



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 1 TETO

| | |
|----------------------------|-------------|
| Desenho: Conforme indicado | DESENHO 01 |
| Escala: Indicada | Revisão: 01 |
| Data: 10/10/25 | Unidade: cm |
| | FOLHA 03/03 |

ATENÇÃO:
 Exemplos de imagens para a edição do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 14.16 - 2025.
 Um documento visual que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e edificação de percolamento de cada obra.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – NOVO PAC / MCMV, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 14 (quatorze) MESES.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até ____ (____) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

| | BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS | VALOR - % | VALOR - R\$ |
|-----------------------------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | |
| 2.0 | DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| 3.0 | RISCO | | |
| 4.0 | GARANTIA/SEGURO | | |
| 5.0 | LUCRO | | |
| 6.0 | TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS) | | |
| VALOR TOTAL DO B.D.I | | | |

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº _____, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA. Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de _____, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 14 (quatorze) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

5.4- A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI, acompanhando das certidões negativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS



7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.15.451.1502.1011, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 - FONTE: 1600000000, custeadas com recursos: Recurso Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, conforme art 125 da Lei 14.133/21 "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo 14 (quatorze) MESES, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5- A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.16- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

11.17-Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

11.18-Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.19-Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.20-Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.21- Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.22-Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

11.23-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

12.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

12.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

12.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21..

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE.

14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

14.4- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidora) formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a CONTRATADA, mediante regular processo licitatório na modalidade Concorrência, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021

16.2- Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-SETIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORIDADE NO
QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, ____ de _____ de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº/2026

ANEXO VI
MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA XXXX/XXXXX.
DATA DA VISITA:

O Município de Baturité – CE, atesta que a empresa, inscrita no CNPJ Nº, por meio de seu representante legal, participou da Visita Técnica aos locais onde os serviços do objeto da CONCORRÊNCIA XXXXX/2026 serão executados, visitou os trechos do objeto caracterizado constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação do objeto do certame, conforme previsto no Edital. A visita técnica foi acompanhada pelo funcionário, inscrito no CPF nº, lotado

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação do objeto licitado, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto a sua execução.

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

CARGO / FUNÇÃO:

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:

NOME:

CARGO / FUNÇÃO:

ASSINATURA: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX2026

ANEXO VII
MODELO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

MODELO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES
(Para obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura)

À
Prefeitura Municipal de Baturité/CE
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento
[citar modalidade; exemplo: [Concorrência] [número] / [ano]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o, sediada na, através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo e cpf], e, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que deseja não realizar a visita técnica porém tem conhecimento do local de execução das obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Com isso a empresa se responsabiliza por sua proposta apresentada, alegando não ser necessário a realização visita técnica perante a prefeitura, na referida [citar modalidade; exemplo: [Concorrência] [número] / [ano].

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura do Responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo licitatório do Concorrência XXXX/2026, acima citado, **DECLARA** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATO SUPERVINIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que na licitação CONCORRÊNCIA N XX2026 Nº XXX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, instaurado pelo Município de Baturité – CE, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo licitatório da Concorrência acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988.

_____, _____ de _____ de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, sediada (Endereço Completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

(Identificação da Licitante)
(Identificação completa do representante da Licitante)

Como representante devidamente constituído de doravante denominado (Identificação da licitante) para fins no disposto no Edital CONCORRÊNCIA Nº declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital CONCORRÊNCIA Nº foi elaborada de maneira independente pelo licitante (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital CONCORRÊNCIA Nº, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital CONCORRÊNCIA Nº, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital CONCORRÊNCIA Nº, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital CONCORRÊNCIA Nº, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital CONCORRÊNCIA Nº, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital CONCORRÊNCIA Nº, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital CONCORRÊNCIA Nº, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Baturité – CE, antes da abertura oficial das propostas; e.
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026.



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo Município de Baturité – CE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto deste CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao Município de Baturité – CE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associado aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XX/2026.

ANEXO VIX
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO
CONTRATO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.